

Memorando 4- 5.230/2024

De: Felipe D. - SESP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/06/2024 às 16:09:12

Setores envolvidos:

SESP, SEADM, SEADM-DESUP

Contratação de empresa coleta de lixo rural

Prezados;

Segue em anexo termo de referencia atualizado

Att;

—

Felipe Davies

Diretor do Departamento de Logística, Operacional, Limpeza e Manutenção Publica

Anexos:

TR_coleta_de_lixo_rural.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para coleta de resíduos sólidos na área rural do município conforme abaixo:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
39.369,60	KM	Contratação de empresa para execução de serviços públicos de limpeza rural e manejo de resíduos sólidos recicláveis, resíduos sólidos domiciliares, comerciais, prediais e estabelecimentos públicos municipais compreendendo a coleta, transporte e destinação final destes resíduos, da área rural do Município de Cajati – SP.

Das Especificações Técnicas

Serviços a Serem Realizados

O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços públicos de limpeza rural e manejo de resíduos sólidos, que compreende a execução dos seguintes serviços:

Coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, resíduos sólidos oriundos dos estabelecimentos de serviços de saúde e educação, (exceto resíduos contaminantes da área da saúde, resíduos inertes e entulhos), oriundos dos estabelecimentos públicos municipais, da área rural do Município de Cajati – SP;

Discriminação dos Serviços

Para fins da presente licitação, que tem por objeto a concessão administrativa de limpeza e manejo de resíduos sólidos na área rural, os serviços deverão ser executados, conforme as seguintes características, referência e especificações técnicas:

Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área rural do Município de Cajati – SP;

A Contratada deverá executar os serviços de coleta domiciliar em todas as vias públicas abertas a circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos caçamba ou coletores-compactadores.

A coleta regular domiciliar deverá compreender os resíduos devidamente acondicionados em embalagens ou recipientes.

Coleta e transporte de lixo domiciliar ou comercial, de origem humana, produzida em suas áreas desde que acondicionados em recipientes de até 100 (cem) litros.

Coleta de resíduos originários de restaurantes, bares, hotéis, quartéis, matadouros, abatedouros, recintos de exposições, próprios municipais e estabelecimentos públicos em geral, desde que acondicionados em recipientes de até 100 (cem) litros.

Coleta de resíduos de cemitério, (exceto os restos de exumação).

Coleta de restos de limpeza de jardins, desde que acondicionados em recipientes de até 100 (cem) litros.

Coleta de restos de móveis, utensílios de mudança e similares, desde que acondicionados em recipientes de até 100 (cem) litros, com formato regular, não podendo ser pontiagudos ou agressivos ao equipamento ou servidor prestador de serviço.

Coleta de entulhos de obras públicas ou particulares, restos de mudanças e outros, com peso de até 50 (cinquenta) quilos, devidamente acondicionados em recipientes de até 100 (cem) litros, com formato regular, não podendo ser pontiagudos ou agressivos ao equipamento ou servidor prestador de serviço.

Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de coleta obrigatória, entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, podas de arborização pública ou grandes jardins, resíduos de mudança de domicílios ou de reformas de estabelecimentos comerciais, colchões e mobiliários, cuja produção exceda 50 (cinquenta) quilos ou 100 (cem) litros. Nesse caso, os resíduos deverão ser levados ao ponto de destino final pelo próprio gerador.

Quando o volume dos resíduos sólidos domiciliares oriundos de estabelecimentos comerciais, institucionais e de prestação de serviços excederem a 50 (cinquenta) quilos ou 100 (cem) litros diários por estabelecimento, a CONTRATADA deverá enviar comunicação ao Departamento de Serviços Municipais, para as devidas providências.

Nas situações em que houver impossibilidade de acesso ao veículo coletor ou caçamba à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor ou caçamba.

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada, através do método direto e em todos os imóveis ou pontos pré-determinados, ou seja, o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com resíduos pelo coletor se dará, apenas se os mesmos estiverem apresentados na via pública.

Nas áreas onde a frequência de coleta é alternada, ou seja, uma ou duas vezes por semana, não poderá haver interrupção por mais de duas semanas consecutivas, ficando a CONTRATADA, obrigada a efetuar a coleta quando isso ocorrer, mesmo em dias de feriados civis ou religiosos, de forma que o serviço não venha a sofrer descontinuidade.

A equipe mínima para a realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares será constituída de: 01(um) caminhão caçamba ou coletor compactador de carga traseira, de capacidade volumétrica igual ou maior a 5 m³ para o caminhão caçamba ou 10 m³ para o caminhão coletor compactador, 01 (um) motorista e no mínimo, 02 (dois) coletores por caminhão, bem como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos.

Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho portando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como botas, luvas, avental e devidamente uniformizados.

Os trabalhadores deverão ser instruídos quanto a proibição de algazarras ou trabalhos que perturbem os cidadãos.

Os resíduos que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes, deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de ferramentas, deixando os locais completamente limpos.

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, deverão ser executados de segunda a sexta feira.

Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar nos locais de trabalho, devidamente equipados e uniformizados.

Os funcionários da CONTRATADA deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo caçamba ou coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

Nas situações em que o município apresentar os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não os danificar. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.

Todos os veículos coletores deverão estar equipados com pá e vassoura.

Os resíduos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.

É terminantemente proibido, transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou atirá-los de um coletor para outro, ou de volta ao passeio e a praça de carga do veículo coletor.

No caso de resíduos serem apresentados em sacos plásticos, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los na caçamba do veículo. Se houver derrame de resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos.

No processo de transporte do resíduo, a CONTRATADA deverá tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento na praça de carga do veículo, para a via pública. Caso isso ocorra, deverá ser imediatamente varrido e colocado novamente na caçamba.

No percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo coletor ou caçamba deverão estar completamente fechadas, inclusive ao que dispõe a Resolução 441/2013 do CONTRAN.

Fica expressamente vedada a permanência de resíduos de um dia para o outro no interior do equipamento coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE.

Havendo aumento dos resíduos a recolher em consequência de acréscimo de população, do número de estabelecimentos comerciais, institucionais, prestadores de serviços

ou por outra ocorrência não prevista, poderá a Prefeitura, solicitar a CONTRATADA, que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores, ou de pessoal necessário para a execução dos serviços.

No período de festividade do final de ano, que coincide com o período de férias, poderá ser acrescentado a critério da CONTRATANTE, retirada sobressalente na Capelinha (Parque da Cachoeira) e Rio do Azeite.

A quilometragem aferida é de 820,2 Km/semanal, ou seja, 3.280,8 Km/mensal.

Para base de cálculo deste Termo será acrescido 600 KM/ano para compensar o item 2.1.1.24., portanto para licitação terá como base de até 3.880,8Km/mensal ou 39.969,6 Km/ano (39.969,6 metros percorridos anual), portanto tendo como base valor (R\$) por Km (quilômetro) rodado.

As rotas diárias serão estabelecidas em planilha própria fornecida pela CONTRATANTE, podendo ser alterada a qualquer tempo, conforme demanda ou necessidade (tabela anexa)

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente obedecer ao horário de funcionamento do Aterro Sanitário (das 8:00 as 11:00 horas) de segunda a sábado, para o descarte dos resíduos coletados.

Veículos e outros Equipamentos

O (s) veículos (s) não poderá (ão) ter seu ano de fabricação superior a 8 anos.

Todo (s) o (s) veículo (s) aplicado(s) na operação, bem como o(s) de apoio, dever(ão) obrigatoriamente ter garagem no Município de Cajati – SP.

O (s) veículo (s) automotor (es), e equipamentos apresentados pela CONTRATADA para realização dos serviços, deverão ser adequados e estarem disponíveis imediatamente após a assinatura do contrato, ou seja, que o (s) veículo (s) esteja(m) em perfeitas condições de operação.

As marcas, os modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da LICITANTE, desde que observadas as exigências e condições expressas no Edital e seus Anexos.

A capacidade do compactador deverá ser igual ou superior a 10 m³.

Os veículos coletores deverão estar equipados com equipamentos de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.

Todos os veículos utilizados na prestação de qualquer dos serviços objeto da presente licitação, deverão possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais com valor mínimo de R\$ 100.000,00.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reserva. Ressalta-se nessa exigência:

Perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;

Perfeito estado de conservação e pintura;

Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da caçamba coletora, com produtos específicos para este fim.

A CONTRATADA apresentará um plano de manutenção preventiva de seus equipamentos à CONTRATANTE, e quando solicitado, os relatórios referentes a essa manutenção.

Os veículos devem trazer além das placas regularmente, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA, e telefone para reclamações.

O caminhão compactador deverá seguir as normas da NR – 38.

A CONTRATADA deverá instalar e manter um serviço de atendimento ao cliente, cujo número do telefone deverá estar em local visível em todos os equipamentos.

Todos os veículos coletores deverão apresentar identificação do tipo: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI.

O caminhão deverá ser devidamente licenciado conforme legislação vigente.

Todos os veículos, e equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

A CONTRATADA deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariados.

Frequência e Horário

Frequência diária – cinco dias por semana, ou seja, de segunda a sexta feira, no período diurno, coletando todos os resíduos acondicionados em recipientes de diversos padrões, seja qual for o número deles, encontrados nas vias, logradouros e prédios públicos especificados neste Termo.

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser executados na frequência diária, no período diurno de melhor atuação de acordo com interpretação da CONTRATADA ou avaliada pela CONTRATANTE, sendo que preferencialmente indicamos entre 7:00 as 18:00 horas.

Para fins de execução de coleta e transporte, frequência e horários de coleta, a CONTRATADA deverá considerar os de menor impacto no meio antrópico, bem como, considerar o crescimento vegetativo da população e conseqüente aumento da quantidade de resíduos gerados.

A CONTRATADA terá um prazo de 60 (sessenta) dias a partir da primeira Ordem de Serviço, para efetuar o realinhamento do projeto, caso seja necessário, e apresentá-lo para apreciação da CONTRATANTE. O projeto deverá ser apresentado em mapa de escala 1:10.000 contendo: demarcação dos setores, número, frequência da coleta. Também deverá apresentá-lo encadernado no formato A-3 ou A-4, com as seguintes informações individualizadas para cada setor: demarcação, número, frequência, horário, período, bairro, descritivo ou delimitação e descritivo dos itinerários.

Em caso de implantação ou alteração dos planos de trabalho a CONTRATADA deverá dar ciência prévia aos munícipes dos locais e horários da realização dos mesmos. A comunicação deverá ser feita através de impressos, cuja confecção correrá as expensas da CONTRATADA.

Locais Atendidos

Locais que serão atendidos neste Termo:

- Cachoeirinha 1 – sentido sul pela BR 116, incluindo Posto 230 e Sítio Oscar das Neves.
- Cachoeirinha 2 – sentido norte pela BR 116.
- Cortesia 1 – sentido sul pela BR 116, incluindo Chico Pernambuco.
- Cortesia 2 – sentido norte pela BR 116, incluindo Vila João do Pito.
- Barra do Azeite (Restaurante 500) – exclusivo para retirada de resíduo sólido do Restaurante 500.
- Jacupiranguinha – toda a vila de Jacupiranguinha, inclusive casas laterais da BR 116.
- Vila Tatu – toda a vila Tatu, inclusive lado do bairro Queimado e Bolsão da BR 116.
- Manoel Gomes – toda a vila Manoel Gomes, inclusive rua do Sítio do Hélio Calado.
- Big Vale e Inferninho – compreende continuação do Manoel Gomes até o ponto final.
- Barra do Azeite 1 – sentido sul da BR 116, conhecida como Vila Nova e antigo Joãozão.
- Barra do Azeite 2 – sentido norte da BR 116, toda vila inclusive Escola e UBS Saúde.
- Braço do Azeite - todas as casas depois da ponte, lado direito e esquerdo.
- Vila Lucas - compreende as vilas Lucas, Anta Gorda e Capovinha e Bolsão Km 513.
- Braço Feio – todo bairro, inclusive casas laterais da BR 116 e Bolsão Km 516.
- Timbuva – compreende parte baixa e lata do bairro.
- Capelinha – toda vila, inclusive o Parque onde encontra-se a Cachoeira.
- Pica-Pau amarelo – bairro conhecido também como Harly Pasquini, todas as casa e escola.
- Guaraú – percurso ente Pesque Pague até a divisa com Jacupiranga (Torre), entrada das Palmeiras até bairro Pica-Pau Amarelo.
- Lavras – sentido sul da BR 116, seguindo do Bolsão da BR 116 até RDS Lavras.

- Cachoeira do Azeite – seguindo da escola usando os 02 (dois) lados do rio até o ponto final.
- Vila Costão – seguindo até Rio Bananal
- Cachoeira do Koga
- Capitão Braz – todo o bairro
- Loteamento do Koga – todo o bairro
- Beira Rio – todo o bairro
- Frutuoso – todo o bairro
- Monte Alegre – todo o bairro, inclusive fazenda Dan, fazenda Joaquim Isaac.
- Morro Grande – todo o bairro
- Vila Andréia – todo o bairro
- Estrada Rubens Ferreira
- Abóbora – todo o bairro
- Pedrinhas – todo o bairro
- Vila Cruzinha – todo o bairro
- Vila Camargo – todo o bairro
- Boa Vista – Até o final da estrada
- Macaco Branco – até a ponte, inclusive Palmital
- Barro Branco – sentido Goiabal
- Vila Braz – todo o bairro
- Vila Paraíso – todo o bairro, inclusive Fazenda Eizo e Fazenda Correia
- Restaurante do Cimento (Intercement)
- Restaurante Cordeiro/Posto Real

ROTAS	BAIRROS/LOCAIS	DIA DE ATENDIMENTO SEMANAL	QUILOMETRAGEM SEMANAL
1	Cacheirinha 1 e 2 Cortezia 1 e 2 Barra do Azeite (Rest. 500)	Segunda-feira	41,5 Km
2	Jacupiranguina Vila Tatu	Segunda -feira	79,2 Km
3	Manoel Gomes Vale	Big Inferninho Terça -feira	72,4 Km
4	Barra do Azeite (Rest. 500) Vila Lucas (Anta Gorda) Braço Feio Vila do Carmo Timbuva	Quarta-feira	97,4 Km

5	Vila Capelinha	Tatu	Quinta-feira	84,6 Km
6	Pica-Pau Guaraú	Amarelo	Quinta-feira	55.0 Km
7	Barra do Azeite 1 e 2 Lavras Jacupiranguinha do Azeite do Azeite	Cabeceira Braço	Sexta-feira	104,2 Km

Limpeza dos Containers

Os containers de lixo que se encontram dentro da rota deverão ser higienizados a cada 15 dias, com água e sabão, por dentro e por fora.

Coleta de Resíduos Recicláveis

A coleta dos resíduos recicláveis deverá ocorrer a cada 15 dias.

As rotas para coleta de resíduos recicláveis permanecerão as mesmas que as executadas para a coleta dos resíduos sólidos domiciliares.

O veículo para a coleta dos resíduos recicláveis poderá ser o mesmo que o utilizado para a coleta dos demais resíduos sólidos. Poderá ser do tipo Baú fechado, ou um veículo que melhor se adapte à execução dos trabalhos.

O (s) veículos(s) para a coleta de resíduos recicláveis não poderá(ão) ter seu ano de fabricação superior a 8 anos.

A contratada deverá conscientizar os munícipes, a respeito da importância da coleta dos resíduos recicláveis, juntamente com a Divisão de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Cajati.

Os resíduos recicláveis deverão estar acondicionados em sacos plásticos, de rafia ou em bags coletores.

Os resíduos recicláveis coletados na zona rural do município, deverão ser transportados e armazenados em depósito ou galpão da própria empresa que realizará a coleta, cabendo a Prefeitura Municipal de Cajati a destinação final dos mesmos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se a necessidade de contratação de empresa para executar o trabalho com mão de obra própria, para realização de coleta de resíduos sólidos na área rural do município. O município tem muita dificuldade para realizar a coleta de resíduos sólidos da área rural do município, pois existem uma grande demanda da área urbana que é realizada 100% com equipamento e mão de obra dessa municipalidade.

As áreas afetadas com a falta da execução desse serviço, seria a população dos bairros rurais do município, pessoas afetadas diretamente serão os moradores da área rural do

município, e além de ficar sem essa prestação de serviço essencial, também serão obrigados a descartar o lixo em qualquer lugar causando ainda mais transtornos a eles mesmo e aos vizinhos e agricultores.

Quantitativo de casas e pessoas afetadas diretamente dados fornecidos pela secretaria de saúde:

Bairros	Imóveis	Cidadãos
Vila Costão	160	471
Capitão Braz	110	235
UMUARAMA		
VILA FRUTUOSO	9	13
Morro Grande	15	42
Monte Alegre		
Vila Andréia	28	11
Abóbora	11	33
Pedrinhas	34	75
Cruzinha	33	88
Vila Camargo	13	38
Boa Vista	108	241
Palmital		
Macaco Branco	45	102
Barro Branco	144	384
Vila Braz	55	107
Vila Paraíso	113	221
Eizo	3	11
CHACHOEIRINHA 1 e 2	165	336
BARRA DO AZEITE	251	411
CORTESIA	5	7
JACUPIRANGUINHA	38	71
VILA TATU	47	116
MANOEL GOMES	22	31
BIG VALE	51	53
INFERNINHO	17	25
VILA LUCAS	19	28
ANTA GORDA	19	7
BRAÇO FEIO	152	105
VILA CARMO	63	173
TIMBUVA	58	174
GUARAÚ 1	104	214
CAPELINHA	130	238
PICA PAU AMARELO	3	10
GUARAÚ 2	132	241

2157	4312

Duas mil cento e cinquenta e sete casa e quatro mil e trezentos e doze pessoas aproximadamente afetadas diretamente.

Pessoas afetadas indiretamente, o próprio município sofrerá com as penalidades das leis federais que será fiscalizado por órgãos superiores, com acúmulo de lixo em qualquer lugar afetará também a saúde pública, que por conta de doenças transmitidas por lixo, acabará que lotará hospitais e postos de saúde aumentando a demanda da saúde de nosso município, assim aumentando a taxa mortalidade no município e afetando pessoas indiretamente tais como gestores da saúde médicos e enfermeiros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A terceirização desta rota oferecera maior agilidade no recolhimento de lixo pois atualmente a prefeitura não conta com equipe suficiente para realizar esses serviços, assim a terceirização deste serviço resultara num melhor atendimento da demanda de coleta trazendo mais eficiência ao serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os coletores terão que ter treinamento na NR - 38

O veículo caminhão compactador de lixo deverá estar seguindo a norma da NR38.

A vigência contratual deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por até 108 meses, ou seja, até o limite de 120 (cento e vinte) meses ou 10 anos, observando o interesse público. Essa elasticidade do prazo tem como justificativa a economia em custos processuais, continuidade nos serviços realizados, maior eficiência dos serviços, maior economia assim em conformidade com o art. 106, inc. I, da Lei 14.133/21

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato fica sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de serviços Públicos por meio do Secretário Municipal de Serviços Públicos, Diretor do Departamento de Logística Operacional, Limpeza e Manutenção Pública e Líder da Equipe de Conservação Vias Públicas.

Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Administração Municipal.

Permitir e facilitar a fiscalização e acompanhamento a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.

Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

Estar apta a executar o fornecimento contratado, imediatamente após a assinatura do contrato firmado pelas partes (contratante e contratada).

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.

Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados ao fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato fica sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de serviços Públicos por meio do Secretário Municipal de Serviços Públicos, Diretor do Departamento de Logística Operacional, Limpeza e Manutenção Pública e Líder da Equipe de Conservação Vias Públicas

7. CRITERIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

Após o recebimento do relatório mensal de serviços prestados o gestor e fiscal do contrato terão 2 dias úteis para verificar a real execução do serviço informado e após o aceite do relatório será permitido a apresentação dos documentos de fiscalização:

- GFIP atualizado;
- Guia de Recolhimento FGTS e comprovante de pagamento atualizado;
- Guia de Recolhimento INSS e comprovante de pagamento atualizado (individual por funcionário);
- Apresentar Certidão débitos trabalhista vigente;
- Apresentar Certidão débitos Estadual vigente;
- Apresentar Certidão débitos Federal vigente;
- Apresentar Certidão débitos Municipal vigente;
- Apresentar Certidão negativa INSS vigente;
- Apresentar Certificado de regularidade de FGTS vigente;

A gestão terá 1 dia útil para analisar a documentação e dar devolutiva a empresa.

Caso haja divergência na documentação a empresa terá que fazer a correção e apresentar documentação atualizada

Após a apresentação dos documentos de fiscalização atualizados e vigentes será autorizado a emissão da nota fiscal.

O pagamento será realizado 30 dias após a emissão da nota fiscal

8. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Contratação via pregão

Julgamento pelo Menor Preço

9. DA REFERENCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Valor estimado para a contratação: R\$ 655.503,84

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

Esta contratação encontrasse prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

FELIPE DAVIES
RG: 40.977.982-9
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA OPERACIONAL, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PÚBLICA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 453F-E08A-E046-8F6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FELIPE DAVIES (CPF 395.XXX.XXX-79) em 25/06/2024 16:11:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/453F-E08A-E046-8F6B>